

Programa de Procedimento

ALIENAÇÃO DE 1 VEÍCULO DA FROTA DA FREGUESIA

PROCESSO N.º1/2026 União Freguesias de São Sebastião da Giesteira e Nossa Senhora da Boa Fé

REGULAMENTO DE ALIENAÇÃO DE 1 VEÍCULO DA FROTA DA FREGUESIA

Artigo 1º (Entidade Publica Alienante)

A entidade publica alienante é a União de Freguesias de São Sebastião da Giesteira e Nossa Senhora da Boa Fé, pessoa colectiva de direito publico nº 510 839 983, com sede em Rua da Escola nº 5, 7000-202 São Sebastião da Giesteira.

Artigo 2º (Objecto de alienação)

O Presente regulamento tem por objecto a alienação a titulo oneroso de um veiculo ligeiro misto de 9 lugares, da marca Toyota, de modelo Hiace, de matricula 56-HS-39, do ano 2009.

Artigo 3º (Publicitação do ato)

A alienação do veiculo Toyota Hiace, identificado no artigo 2º, será precedida de publicação de anuncio no sitio da internet <https://giesteiraeboafe.pt> e de Edital afixado nos locais públicos do costume.

Artigo 4º (Consulta do Regulamento da hasta publica)

1. O regulamento da presente hasta publica e o Edital encontram se disponíveis para serem descarregados no sitio da União de Freguesias na Internet.
2. Os interessados podem consultar o processo e solicitar uma cópia do mesmo na sede da União de Freguesias em Rua da Escola nº 5, 7000-202 São Sebastião da Giesteira, nos dias uteis e em horário de expediente.

Artigo 5º

(Data e hora para exame do bem a alienar)

O veículo encontra-se estacionado junto á sede da União de Freguesias, pelo que os interessados a podem examinar em horário de expediente, após a publicitação do Edital e até dia 30 de Junho de 2026, mediante marcação prévia através do numero de telefone 266907169.

Artigo 6º

(Requisito e condições)

1. São admitidos ao procediemnto de alienação do bem todos os interessados ou os seus representantes legais, credenciados para o efeito.
2. Todos os interessados devem apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos sob pena de exclusão:
 - a. Fotocópia do cartão de identificação fiscal;
 - b. Fotocópia do documento de identificação, caso o interessado seja uma pessoa singular;
 - c. Certidão da constituição da empresa retirada do portal da Empres, caso o interessado seja uma pessoa colectiva;
 - d. Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;
 - e. Comprovativo da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 7º

(Valor base de licitação)

O valor base de licitação é de 6000,00 € (seis mil euros).

Artigo 8º (Critério de adjudicação)

O critério da adjudicação é o valor de licitação mais elevado.

Artigo 9º (Ato publico de Licitação verbal)

1. O Ato Publico realizar-se-á às 21h00m, do dia 2 de Julho de 2026, no edifício da União de Freguesias sito em Rua das Casas Novas em Nossa Senhora da Boa Fé, perante o executivo da União de Freguesias.
2. Só podem intervir no ato publico os concorrentes e seus representantes legais, bastando, para tanto, que exibam os respectivos documentos de identificação ou no caso de ter sido nomeado um procurador, que este apresente a procuração emitida pela pessoa individual ou colectiva que o credencia com poderes bastantes para licitar.
3. Os concorrentes, antes do inicio do ato publico, devem apresentar a documentação exigida no artigo 6º do presente regulamento, sob pena de exclusão do mesmo.
4. A licitação verbal inicia-se com a identificação do objecto da hasta publica, seguindo-se o período de licitação a partir do valor mais elevado das propostas entregues, sendo os lances subsequentes no valor mínimo de 100,00 € (cem euros).
5. A licitação termina quando o Presidente da Comissão de Alienação do bem tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.
6. Não havendo licitação, considera-se o ato publico deserto.
7. Terminada a licitação, é elaborada a ata do ato publico que será submetida a aprovação pelo órgão executivo da união de Freguesias.
8. As deliberações tomadas durante o ato publico consideram-se, para os devidos efeitos, notificadas aos interessados, nesse ato, não havendo lugar a qualquer

outra forma de notificação.

Artigo 10º (Adjudicação provisória)

1. Terminada a licitação, proceder-se-á à adjudicação provisória ao concorrente que apresentou o valor mais elevado.
2. O adjudicatário deverá proceder ao pagamento a pronto da totalidade do valor pelo qual o bem arremetado, até cinco dias após o ato publico.
3. No caso de desistência ou do não pagamento do preço de licitação no prazo indicado no numero anterior, a Comissão da hasta publica pode adjudicar a alienação do bem ao concorrente que ficou classificado em segundo lugar.
4. O ato de adjudicação pode ser anulado ou suspenso se forem detetadas irregularidades que afectem a legalidade do ato ou se existirem fundados indícios de conluio entre os concorrentes.

Artigo 11º (Reclamações)

As eventuais reclamações são dirigidas à União de Freguesias, no prazo máximo de cinco dias, a qual decidirá em definitivo.

Artigo 12º (Levantamento do bem)

1. Correrá por conta do adjudicatário qualquer despesa relativa ao levantamento do veiculo, assim como a despesa inerente à alteração do registo de propriedade.
2. O adjudicatário deverá levantar o bem adquirido no prazo de 15 dias, a contar da data do pagamento do veiculo, sob pena de perder o direito ao mesmo.

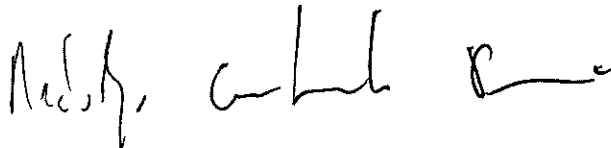
Artigo 13º (Disposições finais)

1. Sem prejuízo da participação às autoridades competentes para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de documentos ou a prestação culposa de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação.
2. A entidade alienante pode a qualquer momento anular o procedimento de hasta pública, sempre que por circunstâncias imprevisíveis ou outras razões supervenientes e de manifesto interesse público o justifiquem.
3. Em tudo o que for omissivo, aplicam-se ao presente regulamento a Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, na sua versão atualizada, o Código do Procedimento Administrativo publicado pelo Decreto-Lei nº 307/94 de 21 de Setembro.

São Sebastião da Giesteira, 15 de Junho de 2026

O Presidente da União de Freguesias de São Sebastião da Giesteira e Nossa Senhora da

Boa Fé



PROCEDIMENTO DA VENDA DE 1 VEÍCULO PROPRIEDADE DA FREGUESIA

1. Objeto

O presente procedimento tem por objeto a alienação, mediante apresentação de propostas e posterior licitação verbal, de uma viatura ligeira mista de 9 lugares usada, com as características especificadas no ponto 5.

2. Normas Procedimentais

A tramitação do procedimento reger-se-á pelo disposto no regulamento e programa de procedimento, aplicando-se com as devidas adaptações, em tudo o que não se encontre nele previsto, as regras do procedimento de alienação de bens móveis previstas no Código dos Contratos Públicos (CCP), nomeadamente pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, e pelo Código do Procedimento Administrativo.

3. Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é a União de Freguesias de São Sebastião da Giesteira e Nossa Senhora da Boa Fé, NIPC 510839983, sita na Rua da Escola nº 5, 7000-202 São Sebastião da Giesteira com o número de telefone 266907169 e com o endereço de correio eletrónico jgiesteira@gmail.com (doravante, e para efeitos do presente procedimento, também abreviadamente designada por Freguesia).

4. Condução do Procedimento

4.1. Júri do Procedimento

O procedimento da hasta pública será conduzido por um júri, designado pela Freguesia, composto por um presidente e por 2 vogais efetivos, cabendo ao primeiro vogal efetivo

substituir o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

4.2. Responsável pela Direção do Procedimento

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 55.º do CPA, a condução dos trâmites processuais que não estejam cometidos ao Júri designado será assegurado por um dos Assistentes Técnicos ao serviço da Freguesia.

5. Caracterização do Bem Móvel

O bem móvel a alienar através desta hasta pública corresponde a uma viatura usada com as seguintes características:

- Categoria: Veículo ligeiro misto;
- Tipo: Carrinha de 9 lugares;
- Marca e Modelo: Toyota Hiace 2.6-N;
- Kilometragem: 482000
- Combustível : Diesel
- Ano: 2009
- Matrícula: 56-HS-39

6. Modalidade do Procedimento

A alienação será efetuada através de procedimento composto por duas fases:

- a) Apresentação de propostas em carta fechada;
- b) Licitação verbal entre os concorrentes admitidos.

A Licitação verbal decorrerá imediatamente após a abertura das propostas, iniciando-se pelo valor mais elevado constante das propostas validamente admitidas.

7. Valor Base de Proposta

O valor base da proposta do bem supra referido é fixado em 6.000,00 € (seis mil euros).

8. Visitas ao Bem Móvel

8.1. Os interessados poderão proceder à visita e examinar do bem até ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, entre as 09h00m e as 12h30m e as 14h00m e as 17h30m.

8.2. Para efeitos do disposto no ponto .1. devem os interessados até 48 (quarenta e oito) horas antes da data respetiva, solicitar a marcação da visita para o número de telefone 266907169 ou para o endereço de correio eletrónico jfgiesteira@gmail.com.

9. Consulta do Processo

9.1. As peças do procedimento encontram-se disponíveis para consulta nos dias úteis entre as 09h00m e as 12h30m e as 14h00m e as 17h30m, nas instalações da União de Freguesias, sita na Rua da Escola nº 5, 7000-202 São Sebastião da Giesteira.

9.2. As referidas peças estarão disponíveis para consulta na página eletrónica em <https://giesteiraeboafe.pt>

10. Informações e Esclarecimentos

10.1 Qualquer interessado pode solicitar, por escrito, ao júri do procedimento, as informações ou esclarecimentos que entender por necessários em relação ao bem a alienar e à hasta pública.

10.2 Os pedidos de informações ou esclarecimentos podem ser solicitados até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, para a morada da sede da Freguesia ou através do endereço de correio eletrónico jfgiesteira@gmail.com

10.3 As respostas aos pedidos de informações ou esclarecimentos serão comunicadas aos respetivos requerente e publicadas adequadamente, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de propostas.

11. Critério de adjudicação

O bem será adjudicado ao concorrente que apresentar o valor mais elevado no termo da licitação verbal.

11.1 Licitação Verbal

Após a abertura das propostas admitidas, os concorrentes presentes poderão licitar verbalmente.

A licitação iniciar-se-á pelo montante correspondente à proposta mais elevada apresentada em carta fechada.

Os lances mínimos de licitação serão de 100 € (cem euros).

A licitação termina quando, anunciada por três vezes a proposta mais elevada, não for apresentado novo lance.

11.2 Falta de comparência

Caso apenas compareça um concorrente admitido, poderá a adjudicação ser efetuada pelo valor constante da respetiva proposta.

Caso nenhum concorrente compareça à fase de licitação, a adjudicação poderá ser efetuada ao concorrente que tenha apresentado a proposta escrita de valor mais elevado.

12. Propostas

12.1 As propostas terão de ser elaboradas em conformidade com a minuta constante no ANEXO I e devem ser assinadas pelo concorrente ou seu(s) representante(s), devendo no caso, juntar-se documento que confira a este último os poderes bastantes para o efeito.

12.2 As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa.

12.3 O valor proposto deve ser expresso em euros, indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência o valor expresso por extenso.

12.4 No caso de a proposta ser apresentada por pessoa coletiva, deverá conter a denominação social, número de pessoa coletiva, sede, objeto social, nome dos titulares dos órgãos sociais ou de outras pessoas com poderes para obrigar e matrícula do registo comercial.

13. Propostas condicionadas e com variantes

Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas ou que envolvam alterações ou variantes das condições gerais estipuladas para este procedimento.

14. Local e Prazo para Apresentação das Propostas

14.1 As propostas devem ser apresentadas até às 17h00m de 30 de Junho de 2026.

14.2 As propostas, a elaborar nos termos do modelo Anexo I, serão apresentadas presencialmente na sede da União de Freguesias de São Sebastião da Giesteira e Nossa Senhora da Boa Fé, sita na Rua da Escola nº 5, 7000-202 São Sebastião da Giesteira.

15. Prazo para a Manutenção das Propostas

Todos os proponentes serão obrigados a manter as suas propostas pelo prazo de 90 dias a contar da data do termo do prazo de entrega das mesmas.

16. Local, data e hora da Licitação Verbal

16.1 A praça da licitação verbal terá lugar no edifício da União de Freguesias, sita na Rua das Casas Novas em Nossa Senhora da Boa Fé, dia 2 de Julho pelas 21h00.

17. Tramitação da Licitação Verbal

17.1 A data da realização da licitação verbal poderá ser adiada por motivo ponderoso e justificado, sendo dada publicidade deste facto mediante a publicação de edital no sítio da União de Freguesias e afixado nos lugares de estilo habituais.

17.2 A praça é dirigida por um júri composto por três membros efetivos (um presidente e dois vogais), designado pela União de Freguesias.

17.3 No decurso da licitação, as reclamações apresentadas serão apreciadas pelo júri, sem prejuízo da possibilidade do recurso aos meios legais de impugnação graciosa e contenciosa.

17.4 À licitação verbal pode assistir qualquer interessado, apenas, podendo intervir na licitação os concorrentes cujas propostas sejam admitidas ou os seus representantes, devidamente identificados e habilitados com poderes bastantes para o efeito.

17.5 As pessoas singulares que intervêm em nome próprio deverão identificar-se mediante exibição do Cartão de Cidadão ou documento equivalente.

17.6 As pessoas coletivas podem-se fazer representar pelas pessoas com poderes para obrigar, identificadas como tal nos documentos juntos à proposta, as quais terão de exibir o Cartão de Cidadão ou documento equivalente.

17.7 Os concorrentes podem, também, fazer-se representar por procuradores, que terão, neste caso, de apresentar uma procuração autenticada, sob a forma escrita, da qual consta a expressa indicação dos poderes conferidos (poderes para intervir na licitação, designadamente para licitar e arrematar), o nome e o número do Cartão de Cidadão ou de documento equivalente do representante e a assinatura dos representados, com indicação da qualidade em que o fazem no caso de se tratar de pessoas coletivas.

17.8 A licitação inicia-se com a leitura e explicação das condições gerais e especiais que regem a alienação, assim como dos eventuais esclarecimentos que, entretanto, tenham sido prestados.

17.9 Seguem-se os seguintes atos:

a. Leitura da lista das candidaturas apresentadas;

b. Abertura dos envelopes com as propostas recebidas e os respetivos documentos e análise formal dos mesmos;

c. Leitura da lista de candidatos admitidos e excluídos e do valor das respetivas propostas;

d. Identificação dos candidatos e/ou procuradores presentes na praça e verificação dos respetivos poderes.

17.10 Após o cumprimento das formalidades descritas no ponto anterior, dá-se início à licitação verbal que começa com o valor da proposta mais elevada, previamente apresentada em carta fechada.

17.11 Os lanços mínimos estabelecem-se em € 100,00 (cem euros) do preço base da licitação.

17.12 O concorrente que apresentou melhor proposta, em carta fechada, tem direito de preferência pelo melhor lanço.

17.13 A licitação termina quando o presidente do júri tiver anunciado, por três vezes, o lance mais elevado e este não for coberto.

17.14 Terminada a licitação, o bem é adjudicado provisoriamente pelo júri, a quem tiver oferecido o preço mais elevado.

17.15 Não tendo havido lugar a licitação, por falta de comparência ou interesse dos concorrentes, o bem é adjudicado ao concorrente que tiver apresentado a proposta de valor mais elevado.

17.16 No final da licitação, será elaborado o respetivo auto de arrematação, que deve ser assinado pelos membros do júri e pelo adjudicatário provisório ou pelo seu procurador.

17.17 A adjudicação definitiva é efetuada através de deliberação do executivo, sendo remetida ao adjudicatário no prazo de 5 dias após a data da realização da respetiva reunião.

18. Adjudicação Provisória e Pagamentos

18.1 Os montantes a pagar a título de adjudicação provisória ou definitiva do bem, a que se refere o presente procedimento deverá ser pago através de transferência bancária até dois dias úteis após a notificação.

18.2 O levantamento do veículo deverá ser efetuado pelo adjudicatário no prazo máximo de 15 dias após a notificação da decisão de adjudicação definitiva e desde que cumprido o pagamento efetivo.

18.3 Todas as despesas inerentes à remoção e transporte do bem, do local onde se encontram depositados para o destino a dar em caso de adjudicação, são da inteira responsabilidade do adjudicatário.

19. Adjudicação Definitiva

19.1 A decisão de adjudicação definitiva compete à Junta de Freguesia, conforme mencionado no ponto 17.17.

19.2 A injustificada falta de pagamento do montante no prazo estabelecido a adjudicação fica sem efeito.

19.3 A decisão de adjudicação definitiva será notificada ao adjudicatário.

20. Impostos e outros encargos e despesas inerentes à alienação

Ao valor da adjudicação acresce todas as despesas e encargos inerentes à compra e venda, bem como as obrigações tributárias, que são por conta do adjudicatário e cujo pagamento deve ser comprovado aquando da celebração do contrato de compra e venda do bem.

21. Foro Competente

Para a resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro.

22. Proteção de Dados Pessoais

Em cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais, os dados pessoais solicitados em sede do presente procedimento, apenas poderão ser utilizados para efeitos do mesmo, sendo o seu tratamento efetuado em conformidade com a legislação aplicável.